ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

Erechim SECRETARIA

-LEI Nº 337,DE 21 DE NOVEMBRO DE 1955-

Autoriza a realização de uma permuta.

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o Executivo Municipal autorizado a realizar com os FRIGORIFICOS NACIONAIS SUL-BRASILEIROS S/A a permuta da área de terras de 1.272 m2,em fórma de triângulo,e constituida por fração da atual Rua Italia,pela parte da chacara nº 2,com 1.175 m2,ambas situadas nesta cidade e confrontando,a primeira,com a Rua Italia,ao NORTE,e,ao SUL,ESTE e OESTE,com a mencionada chacara nº 2,do precitado Poligono e a segunda confrontando,ao NORTE,com a Rua Italia-ao SUL,com a chacara nº 2-a LESTE,com a mesma chacara nº 2 e a OESTE,com a Rua Italia.

Artº 2º-A permuta prevista no artigo anterior destina-se á retificação da Rua Italia,no trecho compreendido entre a Rua 24 de Outubro,até o nivel da V.F.R.G.S.

Artº 3º-Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,21 de NOVEMBRO DE 1955

a-José Mandelli Filho - Prefeito.

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA de ESTATISTICA,INFORMAÇÕES E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,21 DE NOVEMBRO DE 1955.

a-Antonio Vasconcelos e Souza
Diretor da DEIP.

Confere com o original
Em 7 / 12/ 1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo